



Prefeitura de  
**PALMEIRINA**  
*Um Governo que FAZ!*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR(A) TEMPORÁRIO(A) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – PE E O(A) Sr/Srª **LUIS DE MOURA AMORIM JUNIOR**, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) e o teor do dispositivo na Lei Municipal nº 704/93 de 15/12/1993, nº 0794/01 de 23/01/2001 e a Lei complementar nº 0821/03 de 18/09/2003.

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o Município de Palmeirina, Estado Pernambuco, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.144.038/0001-91, sediado na Av. Desembargador João Paes de Carvalho, neste ato representado pelo Prefeito Interino Municipal, **Sr. JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, sito à Rua das Palmeiras, nº. 131, Centro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 7.888.879, expedida pela SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 069.444.644-03, doravante denominado simplesmente como, **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Sr/Srª **LUIS DE MOURA AMORIM JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade de RG sob nº **1.741.787**, expedida pela SSP/PE e inscrita no CPF sob nº **351.788.844-34**, residente e domiciliado(a) no Município de Garanhuns, Estado de Pernambuco, sito à **Av. Simoa Gomes, nº 897, Bairro: Heliópolis**, como **CONTRATADO(A)**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor(a) Temporário(a) para atender a Excepcional Interesse Público, conforme Ofício nº 05/2021 de 08 de fevereiro de 2021, recebido da Secretaria Municipal de Saúde, para a prestação de serviços na função de **Médico Plantonista**, com carga horária de 80 (oitenta) horas de trabalho mensais, a ser desempenhada no Município de Palmeirina, Estado de Pernambuco, atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, lotada na **Unidade Mista Nossa Senhora das Neves, no Setor do COVID-19**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O(A) **CONTRATADO(A)** trabalhará em carácter de excepcionalidade, vigora a partir do dia **05 de Fevereiro de 2021**, e tem com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2021**.

#### PREFEITURA DE PALMEIRINA

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000  
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: [prefeituradepalmeirina@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeirina@hotmail.com)





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O vencimento do(a) contratado(a) corresponderá ao valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** mensal.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

O(A) CONTRATADO(A) fica desde já obrigado(a) ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Efetivos, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção daqueles inerentes ao exercício de determinada Função.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO LEGAL**

O presente contrato tem como suporte legal as Leis Municipais nº 704/93 de 15/12/1993, nº 0794/01 de 23/01/2001 e a Lei complementar nº 0821/03 de 18/09/2003, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estando sujeito exclusivamente a esta norma e a legislação municipal que regulamenta as demais características do vínculo contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.0601 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
1001 – GESTÃO DO SUS  
2328 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID 19  
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

Este contrato será rescindido ou extinto dentro dos limites estabelecidos pelas Leis Municipais: nº 704/93 de 15/12/1993, nº 0794/01 de 23/01/2001 e a Lei complementar nº 0821/03 de 18/09/2003, de sob a necessidade de interesse público.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

O(A) servidor(a) contratado(a) por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação do Regime Geral de Previdência Social, regido pelas leis nº 8.212/1993 e nº 8.213/1993.





Prefeitura de  
**PALMEIRINA**  
*Um Governo que FAZ!*

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeirina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes justas e acordadas entre si, após terem lido e achado conforme o combinado, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

Palmeirina - PE, 05 de Fevereiro de 2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL  
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20211206090910.pdf>  
assinado por: idUser 83

  
**JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA**  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

CPF nº 069.444.644-03

RG nº 7.888.879 SDS/PE

**PREFEITO INTERINO/CONTRATANTE**

*José Josilécio Vieira da Silva*  
Prefeito Interino

  
**LUIS DE MOURA AMORIM JUNIOR**

CPF nº 351.788.844-34

RG nº 1.741.787 SSP/PE

**CONTRATADO(A)**

### TESTEMUNHAS:

*Pedro Lucas V. Santana*

NOME:

CPF Nº:

*406.295.594-42*

NOME: *Arthur de Lima Santana*

CPF Nº: *117.056.574-79*

**PREFEITURA DE PALMEIRINA**

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000  
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: [prefeituradepalmeirina@hotmail.com](mailto:prefeituradepalmeirina@hotmail.com)